ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.138 De, 15 de Dezembro de 2000.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO LIMITE DE QUE TRATA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

Considerando a necessidade de abertura de Créditos Suplementares Adicionais;

Considerando que o saldo existente no limite autorizado na citada Lei está insuficiente para atender tais Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar em mais 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal Nº 2.080 de 15/12/1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 de dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.